

TERMO ADITIVO Nº 016/2018 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015-CPCSS\SMS

PROCESSO Nº: 2014-0.321.768-4

PARTÍCIPIES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) CIDADE TIRADENTES, GUAIANASES E ITAQUERA.

Publicado no D.O.C.
Dia 14/11/18 Pág 28
Requel
Assinatura

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de Julho/2018 a Setembro/2018 e apresentação da matriz de indicadores de qualidade do período.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SMS, por intermédio da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE, com sede nesta cidade, na Avenida Pires do Rio, 199 – Vila Americana – São Paulo/SP, através da Portaria 702/2018-SMS.G, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Coordenadora Regional de Saúde Leste, **SRA. ELZA DE SANTANA BRAGA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o Nº [REDACTED]; e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.281 (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, e inscrito no CREMESP sob nº 03137, com endereço à Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, cep 08270-070 São Paulo, e com Estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital, doravante **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Ir. ROSANE GHEDIN**, enfermeira portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Apresentar e aprovar novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário referentes ao período de **Julho/2018 a Setembro/2018**.

1.2 - As unidades e Serviços de Saúde objetos deste **CONTRATO DE GESTÃO** são as abaixo nomeadas:

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CIDADE TIRADENTES
AMA/UBS INTEGRADA FAZENDA DO CARMO
CAPS ADULTO II CIDADE TIRADENTES
CEO II CIDADE TIRADENTES
EMAD UBS PREFEITO PRESTES MAIA
NASF – UBS BARRO BRANCO
NASF – UBS CARLOS GENTILE
NASF – UBS GRÁFICOS
NASF – UBS PROFETA JEREMIAS
NIR CIDADE TIRADENTES



PA DRª GLÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS BONFIM
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA CIDADE TIRADENTES
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO CASA SER – MARIA AUXILIADORA LARA BARCELOS
UBS BARRO BRANCO (ESF)
UBS CARLOS GENTILE DE MELO (ESF)
UBS CASTRO ALVES (EAB)
UBS CIDADE TIRADENTES I – LUIS MARANHÃO (EAB)
UBS DOM ANGÉLICO (ESF)
UBS FERROVIÁRIOS (ESF)
UBS GRÁFICOS (ESF)
UBS INÁCIO MONTEIRO (ESF)
UBS JARDIM VITÓRIA (ESF)
UBS PREFEITO PRESTES MAIA (EAB)
UBS PROFETA JEREMIAS (ESF)

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE GUAIANASES

AMA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES JARDIM SÃO CARLOS
CAPS ADULTO II GUAIANASES
CAPS ÁLCOOL E DROGAS II GUAIANASES
CAPS INFANTOJUVENIL II GUAIANASES – COLORIDAMENTE
CEO II JARDIM SÃO CARLOS
CER II GUAIANASES
EMAD – UBS JARDIM ROBRU I
EMAD/EMAP – UBS JARDIM SÃO CARLOS
NASF – UBS JARDIM SOARES
NASF – UBS PREFEITO CELSO AUGUSTO DANIEL
NASF – UBS PRIMEIRO DE OUTUBRO
NASF – UBS VILA COSMOPOLITA
NIR JARDIM SÃO CARLOS
PAI – UBS GUAIANASES I
PSM JULIO TUPY
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA GUAIANASES MISTA – Rua Serra do Mar, 60
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA GUAIANASES MISTA – Rua Serra do Mar, 234
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – AE SÃO CARLOS
UBS GUAIANASES I (EAB)
UBS GUAIANASES II (EAB)
UBS JARDIM AURORA (EAB)
UBS JARDIM BANDEIRANTES (ESF)
UBS JARDIM ETELVINA (EAB)
UBS JARDIM FANGANIELLO (ESF)
UBS JARDIM ROBRU GUAIANASES (EAB)
UBS JARDIM SÃO CARLOS (EAB)
UBS JARDIM SOARES (ESF)
UBS PREFEITO CELSO AUGUSTO DANIEL (ESF)
UBS PRIMEIRO DE OUTUBRO (ESF)
UBS SANTA LUZIA (ESF)
UBS VILA CHABILÂNDIA (EAB)
UBS VILA COSMOPOLITA (ESF)

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE ITAQUERA

AMA ESPECIALIDADES ITAQUERA
AMA/UBS INTEGRADA ÁGUA DE HAIA

AMA/UBS INTEGRADA JARDIM BRASÍLIA
AMA/UBS INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO I
AMA/UBS INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO III
APD – UBS VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPS INFANTIL II CIDADE LÍDER I
CAPS INFANTIL II ITAQUERA
EMAD – UBS JARDIM BRASÍLIA
EMAD – UBS VILA REGINA
EMAD/EMAP – UBS JARDIM SÃO PEDRO
NASF – UBS JARDIM COPA
NASF – UBS JARDIM SANTA TEREZINHA
NASF – UBS SANTO ESTEVÃO
NASF – UBS VILA RAMOS
PAI – UBS JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO
RESIDÊNCIA TERAPÊUTIC ITAQUERA – FEMININO
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AMA-E ITAQUERA
UBS CIDADE LÍDER I (ESF)
UBS GLEBA DO PÊSSEGO (ESF)
UBS JARDIM COPA (ESF)
UBS JARDIM HELIAN (ESF)
UBS JARDIM ITAPEMA (EAB)
UBS JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO (ESF)
UBS JARDIM SANTA MARIA (ESF)
UBS JARDIM SANTA TEREZINHA (ESF)
UBS PARADA XV DE NOVEMBRO (EAB)
UBS SANTO ESTEVÃO (ESF)
UBS VILA CARMOSINA (EAB)
UBS VILA RAMOS (ESF)
UBS VILA SANTANA (MISTA)
UBS/URSI CONJUNTO A.E. CARVALHO
UPA 26 DE AGOSTO

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Estabelece o orçamento para os meses de Julho a Setembro de 2018, valor total de **R\$ 105.933.238,19** (cento e cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) a **Título de Custeio**, onerando as dotações orçamentárias 84.10.10.301.3003.2520.3350.3900.02, 84.10.10.301.3003.2520.3350.3900.00 e 84.10.10.302.3003.2507.3350.3900.00, com transferência para a dotação 84.26, do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Alterar o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

- a) Anexo III – Matriz de Indicadores de Qualidade e Quadro Explicativo;
- b) Anexo IV – Metas da Equipe Mínima;
- c) Anexo V – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;
- d) Anexo VI – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos

Humanos por unidade.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015 SMS/NTCSS bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.





Processo nº 2014-0.321.768-4



Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 31 de Julho de 2018.

IR. ROSANÉ GHEDIN
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

ELZA DE SANTANA BRAGA
Coordenadora Regional de Saúde Leste

Testemunhas:

1-
monique BOURBET
RNE
CPF

Drª Marlene M. M. Bourbet
Diretora Técnica - CSSM
CPF nº 80.093

2 -